CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS Fls. 70

**AUTÓGRAFO Nº. 046/2022**

**Referência:** Projeto de Lei Ordinária, pelo Executivo, nº 28/2022

**Dispõe sobre a autorização para celebração de Acordo de Cooperação com a Associação Amigos da Cultura de Andradas – AACA, para realização do "Natal de Luz" e determina outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município autorizado a celebrar termo de fomento, nas condições do Decreto Municipal nº 1.751/16 e da Lei Federal n.º 13.019/14, com a **Associação Amigos da Cultura de Andradas – AACA**, pessoa jurídica de direito privado, associação privada sem fins lucrativos, de organização associativa ligadas à cultura e à arte, para repasse financeiro do valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), bem como o apoio na infraestrutura para realização das apresentações artísticas, a título de fomento, com a finalidade de realização do evento.

**Art. 2.º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar o montante de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), pertencente ao Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, nos moldes do termo de fomento celebrado, à conta da dotação orçamentária n.º 02.06.01.23.695.6003.2317-3.3.90.39.00 - ficha 359, consignada no orçamento vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS
FLS. 71

**§ 1.º** O objeto do termo de fomento que cuida o artigo 1° da presente lei, é a parceria do Município com a **Associação Amigos da Cultura de Andradas - AACA**, para a realização do "Natal de Luz", com o escopo de realizar projeto cultural, promoção da paz, composto por luzes e decoração natalina especiais que proporcionam as pessoas uma experiência única e exclusiva de clima de natal, com apresentações culturais gratuitas que serão proporcionadas pelos professores da AACA.

**§ 2.º** A parceria consiste na decoração natalina, por meio de luzes de led, nas Praças Cel. Antônio Augusto de Oliveira, Dr. Alcides Mosconi, Luiz Venturelli, do prédio da Prefeitura, Praça 22 de Fevereiro, bem como algumas ruas de maior concentração de comércios como Rua Cel. Oliveira, Major Pantaleão, Major Bonifácio, Cap. Evaristo Lopes, valorizando o espírito natalino e estimulando a visitação de turistas, o que contribuirá para o movimento da economia.

**Art. 3.º** A **Associação Amigos da Cultura de Andradas - AACA** se compromete a organizar e produzir o evento, e ainda:

**a)** Contratação de empresa responsável pela instalação da decoração natalina, com fornecimento de todos os materiais (elétricos, luzes, mangueiras de led, pisca-piscas, laços, árvore de natal e demais enfeites natalinos), bem como mão-de-obra para instalação e retirada do mesmo, além da manutenção durante todo o período da decoração e transporte;

**b)** Contratação de mão-de-obra de eletricistas e material elétrico;

**c)** Contratação de vigia noturno para resguardar os enfeites e equipamentos natalinos;

**d)** Contratação do personagem/figurinista Papai Noel para participar das festividades entre os dias 09 a 23 de dezembro, das 19 às 22 horas;

**e)** Contratação de apresentação cultural para realização de espetáculo natalino com Papai Noel;

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS
Fls. 72

**f)** Realização de apresentações culturais com os professores e alunos da AACA

**g)** Buscar apoio da ACIRA, visando que os comércios do município entrem no clima natalino, decorando seus estabelecimentos e os tornando mais atrativos no mês de dezembro;

**h)** Acompanhamento de todo o processo de montagem e desmontagem das decorações natalinas, bem como em todas as apresentações culturais promovidas pela AACA, durante o mês de dezembro;

**i)** Divulgação da programação cultural nas mídias sociais (Facebook e Instagram);

**j)** Prestação de contas.

**Art. 4.º** O Município ainda se compromete a:

**a)** Prestar apoio com a Guarda Municipal;

**b)** Contratação de infraestrutura para eventos (palco, tendas, tendas camarim, sistema de som, iluminação, etc.), necessária para as apresentações culturais;

**c)** Divulgar no site e redes sociais da prefeitura o lançamento da decoração natalina, bem como da programação das apresentações culturais;

**d)** Ceder uso de pontos de energia nas praças e ruas mencionadas no artigo 2º, §2º desta Lei, necessários para a decoração;

**e)** Ceder uso do espaço da Praça Dr. Alcides Mosconi para a realização de apresentações culturais, bem como acesso a rede elétrica, tendas, sistema de som, etc.;

**f)** Ceder espaço nas redes sociais da prefeitura para divulgação da programação cultural virtual em caso de impossibilidade da realização do evento presencial;

**g)** Ceder uso de enfeites natalinos como trenó, renas, estrelas, árvore, snowfall, visando engrandecer a decoração natalina;

**h)** Informar, por meio de ofício, a Polícia Militar da realização de apresentações culturais, visando patrulhas durante o período de realização dos eventos;

**i)** Informar, por meio de ofício, a Secretaria de Saúde e Pronto Atendimento da realização de apresentações culturais;

**j)** Solicitar à Paróquia empréstimo de cadeiras e mesas para realização das apresentações culturais, bem como transporte das mesmas até o local e devolução após o uso;

**k)** Fazer o repasse do valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para cumprimento do plano de trabalho.

**l)** Apoio em caráter orientativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Agrário, Turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno durante a instalação das decorações natalinas e na divulgação da programação cultural.

**Art. 4.º** O repasse financeiro constante do art. 2º desta Lei será utilizado para custear toda a instalação, infraestrutura, serviços, realização de eventos culturais, de fomento, nos termos do plano de trabalho.

**Art. 5.º** Faz parte integrante desta lei, como anexo único, o plano de trabalho apresentado pela Associação Amigos da Cultura de Andradas - AACA.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas em 26 de outubro de 2022.

***LUIZ GUSTAVO GONÇALVES XAVIER*** — ***Presidente***

***ADILSON CARLOS DOS SANTOS*** — ***Secretário***

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS Fls. 74

# DESPACHOS

Encaminhe-se para leitura, na forma regimental.

24/10/22

Presidente

Lido na 20 Sessão Ordinária.

À Procuradoria Jurídica.

Após, às Comissões competentes.

25/10/22

Presidente

Aprovada em Regime de Urgência na 20ª Sessão Ordinária de 2022.

25.10.2022

# Câmara Municipal de Andradas

**Andradas - MG**

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS Fls. 75

## DESPACHOS

**PROJETO DE:** Lei Ordinária pela Executiva nº 28/2022

Inclua-se na ordem do dia da próxima Sessão, designada para o dia 25/10/22, às 19:00.

24/10/22

Presidente

**1ª votação.** ☒ Votação única

À 2ª votação.

☒Aprovado/☐Rejeitado por maioria Absoluta

Favor / Contra / Absteve -

| | | |
|---|---|---|
| ☒ | ☐ | ☐– Adilson Carlos dos Santos |
| ☒ | ☐ | ☐– Antonio Carlos de Lima |
| ☐ | ☒ | ☐– José Ricardo Felisberto dos Reis |
| ☒ | ☐ | ☐– Luiz Benedito Raimundo |
| ☐ | ☐ | ☐– Luiz Gustavo Gonçalves Xavier |
| ☒ | ☐ | ☐– Paulo Cesar Moreira |
| ☒ | ☐ | ☐– Regis Basso Andrade |
| ☒ | ☐ | ☐– Rozilda de Campos Conti |
| ☒ | ☐ | ☐– Vinício Teixeira |

7 votos favoráveis 1 votos contrários 0 abstenções.

25/10/22

Presidente

**2ª votação.**

À sanção.

☐Aprovado/☐Rejeitado por_____

Favor / Contra / Absteve -

| | | |
|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐– Adilson Carlos dos Santos |
| ☐ | ☐ | ☐– Antonio Carlos de Lima |
| ☐ | ☐ | ☐–José Ricardo Felisberto dos Reis |
| ☐ | ☐ | ☐– Luiz Benedito Raimundo |
| ☐ | ☐ | ☐– Luiz Gustavo Gonçalves Xavier |
| ☐ | ☐ | ☐– Paulo Cesar Moreira |
| ☐ | ☐ | ☐– Regis Basso Andrade |
| ☐ | ☐ | ☐– Rozilda de Campos Conti |
| ☐ | ☐ | ☐– Vinício Teixeira |

___votos favoráveis ___votos contrários ___ abstenções.

___/___/___

Presidente

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jd. Bela Vista – Andradas- MG – CEP 37795-000
Tel/Fax: (35) 3731-1023 / 3731-6364 – E-mail: cmandradas@pocos-net.com.br – CNPJ: 07.794.444/0001-95

# CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS FLS. 16

## PARECER DA CÂMARA

PROJETO DE Lei Ordinária, PELO Executivo, Nº 28 DE 14 DE Outubro DE 2022.

COMISSÃO DE CONSTITUCIONALIDADE, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Os Membros da citada Comissão, da Câmara Municipal de Andradas, após apreciação do Projeto de Lei Ordinária nº 28/2022, resolvem ser de parecer Favorável à:

( ) tramitação do projeto em Plenário

(X) aprovação do texto da redação final do projeto,

conforme consta em seu texto:

Tendo em vista não haver necessidade de correção do texto ou apresentação de emenda

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, em 25 de outubro de 2022.

_____ (Presidente).

_____ (Membro).

_____ (Membro).